

**RESOLUÇÃO ORCISPAR Nº 40, 26 DE NOVEMBRO DE 2025.**

Dispõe sobre o revisão dos valores das tarifas de água e esgoto a serem aplicados no Município de Jardim Olinda- PR.

**O CONSELHO DE REGULAÇÃO E FISCALIZAÇÃO DO ORCISPAR**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Estatuto Social,

**CONSIDERANDO:**

as premissas constantes na Lei Federal nº 11.445, de 2007, e que o Município realizou contrato de programa com o CISPAR para atividades regulatórias pelo ORCISPAR

que o Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto de Jardim Olinda SAMAE, em conformidade com a Resolução CISPAR nº 38, de 2022, solicitou a revisão dos valores das tarifas de água, esgoto praticados no Município;

que o Conselho de Regulação e Fiscalização do ORCISPAR, através do processo de reajuste protocolo nº 191/2025 e Parecer Técnico nº 27/2025, manifestou decisão favorável em sessão realizada no dia 26 de novembro de 2025.

**RESOLVE:**

Art. 1º Fica deferida a revisão aplicável ao município de Jardim Olinda, no percentual de 27,62% (**vinte e sete inteiros e sessenta e dois centésimos por cento**) incidente sobre as tarifas de água e esgoto, conforme tabelas no Anexo 01, observando-se o disposto no art. 39, caput, da Lei Federal nº 11.445, de 2007, de modo que os novos valores somente serão aplicados nas categorias e no primeiro faturamento que ocorrer após 30 (trinta) dias da publicação desta Resolução.

Art. 2º A não aplicação da Resolução dentro do prazo estabelecido acarretará a aplicação de multa ao regulado, conforme previsto no item 1.117 da Resolução CISPAR nº 08, de 2024, que dispõe sobre a execução do percentual de reajuste/revisão aprovado para o município.

Art. 3º Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação, devendo haver o cumprimento independentemente de ato normativo na esfera municipal.

Maringá (PR), 26 de novembro de 2025.

**THIAGO B. MARIN**  
Presidente do Conselho de Regulação e Fiscalização do Orcispar

**ANEXO 01**

**TABELA 1 - VALORES DAS TARIFAS DE ÁGUA E ESGOTO**

<b>TARIFA RESIDENCIAL SOCIAL R\$/M<sup>3</sup></b>			
<b>Faixa de Consumo</b>	<b>Unidade</b>	<b>Valor</b>	<b>Percentual de esgoto</b>
Até 10	mínimo	24,22	50%
De 11 até 15	m <sup>3</sup>	2,01	50%
De 16 até 20	m <sup>3</sup>	4,57	50%
De 21 até 30	m <sup>3</sup>	5,15	50%
De 31 até 40	m <sup>3</sup>	6,00	50%
De 41 até 50	m <sup>3</sup>	6,87	50%
De 50 em diante	m <sup>3</sup>	8,13	50%
<b>TARIFA RESIDENCIAL R\$/M<sup>3</sup></b>			
<b>Faixa de Consumo</b>	<b>Unidade</b>	<b>Valor</b>	<b>Percentual de esgoto</b>
Até 10	mínimo	48,44	50%
De 11 até 15	m <sup>3</sup>	4,01	50%
De 16 até 20	m <sup>3</sup>	4,57	50%
De 21 até 30	m <sup>3</sup>	5,15	50%
De 31 até 40	m <sup>3</sup>	6,00	50%
De 41 até 50	m <sup>3</sup>	6,87	50%
De 50 em diante	m <sup>3</sup>	8,13	50%
<b>TARIFA COMERCIAL / INDUSTRIAL / PP E OUTROS R\$/M<sup>3</sup></b>			
<b>Faixa de Consumo</b>	<b>Unidade</b>	<b>Valor</b>	<b>Percentual de esgoto</b>
Até 10	mínimo	85,41	50%
De 11 em diante	m <sup>3</sup>	6,77	50%
<b>TARIFA PODERES PÚBLICOS R\$/M<sup>3</sup></b>			
<b>Faixa de Consumo</b>	<b>Unidade</b>	<b>Valor</b>	<b>Percentual de esgoto</b>
Até 10	mínimo	107,59	50%
De 11 em diante	m <sup>3</sup>	8,50	50%